



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º91/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL A COZINHA COMUNITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>ITENS 1 E 2 EXCLUSIVOS PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – LEI MUNICIPAL 4.169/22 / E PARA ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>						
1	333179	UNID	PANELA CAÇAROLA. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA 5MM. COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 40. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 16 CM DE ALTURA. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – LEI MUNICIPAL 4.169/22 / E PARA ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	6	R\$ 265,79	R\$ 1 594,74
2	333180	UNID	PANELA CAÇAROLA. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA 5MM. COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 50. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 17 CM DE ALTURA. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – LEI MUNICIPAL 4.169/22 / E PARA ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	3	R\$ 433,65	R\$ 1 300,95
<b>ITENS 3 A 76 EXCLUSIVOS PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>						
3	282915	UNID	ASSADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO. FORMATO RETANGULAR. COM ALÇAS DOBRÁVEIS. NÚMERO 7. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMA DE 30 CM DE LARGURA E	6	R\$ 98,97	R\$ 593,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			MÍNIMA DE 5 CM DE ALTURA.			
4	351545	UNID	<b>ASSADEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO. FORMATO RETANGULAR. COM ALÇAS DOBRÁVEIS EM ALUMÍNIO. NÚMERO 8. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMAS DE 40 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 8 CM DE ALTURA.	4	R\$ 190,98	R\$ 763,92
5	351545	UNID	<b>ASSADEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO. FORMATO RETANGULAR. COM ALÇAS DOBRÁVEIS EM ALUMÍNIO. NÚMERO 9. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMA DE 42 CM DE LARGURA E MÍNIMA DE 8 CM DE ALTURA.	6	R\$ 271,32	R\$ 1 627,92
6	259421	UNID	<b>ASSADEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM VIDRO BOROSILICATO, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, PARA USO EM FORNO ATÉ 300° C, MICRO-ONDAS E FREEZER. TIPO MARINEX OU SIMILAR. FORMATO OVAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,2 LITROS.	8	R\$ 52,51	R\$ 420,08
7	282686	UNID	<b>BACIAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO. GRANDE. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS.	6	R\$ 67,05	R\$ 402,30
8	405452	UNID	<b>BACIAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS.	6	R\$ 40,21	R\$ 241,26
9	292589	UNID	<b>BACIAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO. FORMATO REDONDO. MÉDIA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS.	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
10	326594	UNID	<b>BACIAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	6	R\$ 22,11	R\$ 132,66
11	292588	UNID	<b>BACIAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO. FORMATO REDONDO. PEQUENA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS.	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
12	368428	UNID	<b>BALDE.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM ALÇA E PEGADOR EM MADEIRA. NÚMERO 36. O PEGADOR EM MADEIRA.	6	R\$ 113,20	R\$ 679,20
13	473546	UNID	<b>BATEDOR.</b> TIPO:FUÊ. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E O CABO EM POLIETILENO. MATERIAL DO PUNHO EM POLIPROPILENO. TIPO PERA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12,0X35,0X3,0 CM E MÍNIMA DE 5 CM DE DIÂMETRO DO BATEDOR.	2	R\$ 30,84	R\$ 61,68
14	429430	UNID	<b>BOTIJÃO TÉRMICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIETILENO. COM TORNEIRA. MANTEM BEBIDAS FRIAS E QUENTES POR ATÉ NO MÍNIMO 6 HORAS. TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA ROBUSTA E TORNEIRA PRÁTICA. TRIPÉ EMBUTIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X27,5X37,5 CM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. GARANTIA DE 3 MESES.	4	R\$ 171,61	R\$ 686,44
15	429430	UNID	<b>BOTIJÃO TÉRMICO.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX	4	R\$ 402,17	R\$ 1 608,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			COM TORNEIRA. MANTÉM BEBIDAS FRIAS E QUENTES POR ATÉ NO MÍNIMO 6 HORAS. POSSUI TORNEIRA RETRÁTIL E ANTIGOTEJAMENTO, PÉS RETRÁTEIS E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 42X23 CM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS. GARANTIA DE 3 MESES.			
16	407587	UNID	<b>BULE.</b> ESPECIFICAÇÃO: BULE E TAMPA EM ALUMÍNIO, COM CABO E POMEL EM BAQUELITE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS.	4	R\$ 153,36	R\$ 613,44
17	338809	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,3 LITROS.	6	R\$ 13,22	R\$ 79,32
18	338807	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	6	R\$ 27,42	R\$ 164,52
19	397198	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LITROS.	6	R\$ 36,77	R\$ 220,62
20	440426	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS.	6	R\$ 45,57	R\$ 273,42
21	608462	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS.	4	R\$ 53,69	R\$ 214,76
22	312982	UNID	<b>CAIXA ORGANIZADORA.</b> ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	10	R\$ 57,96	R\$ 579,60
23	338809	UNID	<b>CAIXA PLÁSTICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO ATÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A. FORMATO RETANGULAR COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	10	R\$ 25,08	R\$ 250,80
24	338807	UNID	<b>CAIXA PLÁSTICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO ATÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A. FORMATO RETANGULAR COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
25	397198	UNID	<b>CAIXA PLÁSTICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO ATÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A. FORMATO RETANGULAR COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	10	R\$ 43,54	R\$ 435,40
26	608462	UNID	<b>CAIXA PLÁSTICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM	6	R\$ 117,65	R\$ 705,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			POLIPROPILENO ATÓXICO. LIVRE DE BISFENOL A. FORMATO RETANGULAR COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS.			
27	619802	UNID	<b>CANECA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMA DE 14 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	2	R\$ 30,56	R\$ 61,12
28	397210	UNID	<b>CANECA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMA DE 18 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS.	4	R\$ 50,86	R\$ 203,44
29	259472	UNID	<b>CANECA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMA DE 22 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS.	3	R\$ 67,14	R\$ 201,42
30	333020	UNID	<b>CESTO ARAMADO PARA FRITURA.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DO CESTO E DO CABO EM AÇO ESTANHADO. FORMATO REDONDO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM DE ALTURA DO CABO, MÍNIMA DE 15 CM DE TAMANHO DO CABO, MÍNIMA DE 20 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMA DE 8 CM DE ALTURA DA PEÇA E MÍNIMA DE 15 CM DE FUNDO, MÍNIMA DE 39 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	6	R\$ 51,27	R\$ 307,62
31	357236	UNID	<b>CHALEIRA COM APITO.</b> ALERTA QUANDO O LÍQUIDO ESTIVER NA TEMPERATURA CORRETA. ESPECIFICAÇÃO EM INOX. MATERIAL DO CABO: BAQUELITE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,6 CM DE ALTURA, MÍNIMA DE 19 CM DE LARGURA E MÍNIMA DE 20,5 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS.	2	R\$ 84,28	R\$ 168,56
32	477460	UNID	<b>COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL.</b> ESPECIFICAÇÃO EM FLANELA 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO. MATERIAL DE ESTRUTURA ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMA DE 21 CM DE PROFUNDIDADE, MÍNIMA DE 30 CM DE COMPRIMENTO.	6	R\$ 9,27	R\$ 55,62
33	218218	UNID	<b>COLHER DE PAU.</b> ESPECIFICAÇÃO DE MADEIRA. FORMATO REDONDO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE ALTURA.	5	R\$ 22,15	R\$ 110,75
34	333108	UNID	<b>CONCHA.</b> ESPECIFICAÇÃO EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMAS DE 9 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 6 CM DE ALTURA.	6	R\$ 14,42	R\$ 86,52
35	429865	UNID	<b>CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOX E DO CORPO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES COM MÍNIMAS DE 24 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMAS DE	6	R\$ 18,40	R\$ 110,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			7 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 1 CM DE ALTURA.			
36	443912	UNID	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX, CABOS PLÁSTICOS E 3 LÂMINAS (CORTE PALITO OU JULIANNE, DESCASCADOR DE ALIMENTOS E FATIADOR OU CORTA BATATA CHIPS. FORMATO ANATÔMICO E PRÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,7 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMO DE 5,5 CM DE LARGURA, MÍNIMO DE 2,5 CM DE ALTURA.	6	R\$ 16,07	R\$ 96,42
37	372032	UNID	<b>ESPÁTULA RASPADORA CORTADOR DE MASSA INOX.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX E CABO NO POLIPROPILENO. CABO COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO. DIMENSÃO TOTAL: MÍNIMAS DE 16 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMA DE 10 CM DE ALTURA. TAMANHO DA LÂMINA: MÍNIMA DE 15 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMA DE 8 CM DE ALTURA E MÍNIMA DE 1 MM DE ESPESSURA.	6	R\$ 24,14	R\$ 144,84
38	334555	UNID	<b>ESPÁTULA RETA.</b> ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOX MÍNIMO DE 20 CM. LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM FURO NO CABO PARA PENDURAR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E MÍNIMO DE 12 CM DE LARGURA.	6	R\$ 20,59	R\$ 123,54
39	275209	UNID	<b>ESPREMEDOR DE BATATA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO GIGANTE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM DIÂMETRO E MÍNIMA DE 29 CM DE ALTURA.	6	R\$ 37,89	R\$ 227,34
40	405318	UNID	<b>ESPREMEDOR DE LARANJA MANUAL.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 19X 6,3X 4,5 CM.	6	R\$ 15,20	R\$ 91,20
41	357206	UNID	<b>ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM INOX PROFISSIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 CM DE DIÂMETRO INTERNO, MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MÍNIMO 5 CM DE ALTURA E MÍNIMO DE 5,5 DE LARGURA.	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
42	218954	UNID	<b>ESCUMADEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO COM CABO MADEIRA 05 20 CM INDUSTRIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,5 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMA DE 60 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MÍNIMO DE 14 CM DE ALTURA E MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA.	6	R\$ 27,22	R\$ 163,32
43	247355	UNID	<b>ESPUMADEIRAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. O CABO DE POLIPROPILENO POSSUI FURO PASSANTE POSSIBILITANDO QUE SEJA PENDURADO NA SUA COZINHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X 9X 5 CM.	6	R\$ 17,51	R\$ 105,06
44	334673	UNID	<b>FACA PARA CARNE.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 7 POLEGADAS.	6	R\$ 30,68	R\$ 184,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45	390393	UNID	<b>FACA PARA DESOSSA.</b> ESPECIFICAÇÃO COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 POLEGADAS	4	R\$ 22,41	R\$ 89,64
46	286743	UNID	<b>FACAS PARA LEGUMES /FRUTAS,</b> INOX 3 ". ESPECIFICAÇÃO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MÍNIMO 3 POLEGADAS.	6	R\$ 8,95	R\$ 53,70
47	240331	UNID	<b>FACA PARA TOMATE 5'.</b> ESPECIFICAÇÃO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO.	6	R\$ 7,01	R\$ 42,06
48	616123	UNID	<b>FORMA PARA PIZZA.</b> ESPECIFICAÇÕES EM ALUMÍNIO. FORMATO REDONDO. NÚMERO 30.	2	R\$ 23,20	R\$ 46,40
49	465884	UNID	<b>FORMA PARA PIZZA.</b> ESPECIFICAÇÕES EM ALUMÍNIO. FORMATO REDONDO. NÚMERO 35.	2	R\$ 22,27	R\$ 44,54
50	397165	UNID	<b>FORMA PARA PUDIM.</b> ESPECIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO. COM TUBO. NÚMERO 30. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMA DE 12 CM DE ALTURA.	6	R\$ 43,65	R\$ 261,90
51	288915	UNID	<b>GARRAFA TÉRMICA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX. POSSUI EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. PRESERVA BEBIDAS QUENTES E FRIAS POR ATÉ 24 HORAS, COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMO DE 1,8 LITROS.	4	R\$ 158,92	R\$ 635,68
52	370526	UNID	<b>LIXEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX. COM PEDAL. BALDE INTERNO REMOVÍVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	4	R\$ 106,80	R\$ 427,20
53	435860	UNID	<b>LUVA TÉRMICA.</b> ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EXTERNO 100% ALGODÃO, E MATERIAL INTERNO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMA DE 15,5 CM DE LARGURA.	6	R\$ 18,81	R\$ 112,86
54	618824	UNID	<b>LUVA TÉRMICA DE COZINHA.</b> ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR PRATA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMA DE 15 CM DE LARGURA.	12	R\$ 16,68	R\$ 200,16
55	435861	UNID	<b>LUVA TÉRMICA DE COZINHA.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM SILICONE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X16,5X2 CM.	12	R\$ 26,42	R\$ 317,04
56	365869	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 32. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 12 CM DE ALTURA.	4	R\$ 128,57	R\$ 514,28
57	365869	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM.	6	R\$ 175,88	R\$ 1 055,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 34. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 13 CM DE ALTURA.			
58	333178	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 36. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 14 CM DE ALTURA.	6	R\$ 186,91	R\$ 1 121,46
59	365873	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO ESPESSURA MÍNIMA 4MM. COM TAMPA E ALÇAS, PEGADOR DA TAMPA EM BAQUELITE, CABO EM MADEIRA. NÚMERO 38. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 CM DE DIÂMETRO E MÍNIMAS DE 14,5 CM DE ALTURA.	6	R\$ 210,84	R\$ 1 265,04
60	382157	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA.</b> ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM. COM TAMPA E ALÇAS. TAMPA NO ALUMÍNIO FINO, CABO EM ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO BEM GROSSAS. PEGADOR DA TAMPA COM PARAFUSO. FORMATO REDONDO. NÚMERO 60. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMAS DE 60 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 21 CM DE ALTURA.	6	R\$ 661,23	R\$ 3 967,38
61	397245	UNID	<b>PANELA DE PRESSÃO.</b> ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 2,4 MM. TAMPA EM ALUMÍNIO. CABO E ALÇA EM BAQUELITE NAS LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA COM PINO DE ALÍVIO. <i>CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS.</i> O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES APÓS A ENTREGA, EM CASOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	R\$ 102,07	R\$ 204,14
62	421716	UNID	<b>PANELA DE PRESSÃO.</b> ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO. TAMPA EM ALUMÍNIO. CABO E ALÇA EM BAQUELITE NAS LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. LINHA INDUSTRIAL. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE	1	R\$ 177,82	R\$ 177,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA COM PINO DE ALÍVIO. <i>CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS</i> . O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES APÓS A ENTREGA, EM CASOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
63	421724	UNID	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> . ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4,8MM. TAMPA EM ALUMÍNIO. CABO E ALÇA EM BAQUELITE NAS LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA COM PINO DE ALÍVIO. LINHA INDUSTRIAL. <i>CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS</i> . O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES APÓS A ENTREGA, EM CASOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	R\$ 542,29	R\$ 1 084,58
64	424376	UNID	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> . ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM. TAMPA EM ALUMÍNIO. CABO E ALÇA EM BAQUELITE NAS LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA COM PINO DE ALÍVIO. LINHA INDUSTRIAL. <i>CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS</i> . LINHA INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES APÓS A ENTREGA, EM CASOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	R\$ 613,23	R\$ 1 226,46
65	377442	UNID	<b>PENEIRAS</b> . ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA MALHA NO ARAME GALVANIZADO E ESTRUTURA EM MADEIRA. NÚMERO 75. FORMATO REDONDO. INDICADA PARA PENEIRAR CAFÉ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE DIÂMETRO.	5	R\$ 100,54	R\$ 502,70
66	374188	UNID	<b>PENEIRAS</b> . ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA MALHA NO ARAME GALVANIZADO E ESTRUTURA EM	4	R\$ 47,37	R\$ 189,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			MADEIRA. NÚMERO 55. FORMATO REDONDO. INDICADA PARA PENEIRAR FEIJÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 CM DE DIÂMETRO.			
67	297850	UNID	<b>PENEIRAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA MALHA NO ARAME GALVANIZADO E ESTRUTURA EM MADEIRA. NÚMERO 30. FORMATO REDONDO. PENEIRA É PERFEITA PARA PENEIRAR FUBÁ E OUTROS INGREDIENTES FINOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE DIÂMETRO.	5	R\$ 17,35	R\$ 86,75
68	323187	UNID	<b>PORTA TALHER (CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA 4 DIVISÓRIAS).</b> ESPECIFICAÇÃO: NO PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 54,1 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMAS DE 32,9 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 10 CM DE ALTURA.	4	R\$ 56,58	R\$ 226,32
69	267705	UNID	<b>POTE PLÁSTICO QUADRADO</b> DE MÍNIMO 1,4 LITROS EM POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE. APTO PARA MICRO-ONDAS E FREEZER ATÓXICO E LIVRE DE BPA.	70	R\$ 12,96	R\$ 907,20
70	443879	UNID	<b>POTE PLÁSTICO REDONDO</b> DE MÍNIMO 2,5 LITROS EM POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE. ATÓXICO, LIVRE DE BPA E APTO PARA MICRO-ONDAS E FREEZER.	70	R\$ 17,72	R\$ 1 240,40
71	220674	UNID	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR</b> DE MÍNIMO 3 LITROS EM POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE. APTO PARA MICRO-ONDAS E FREEZER, ATÓXICO E LIVRE DE BPA.	70	R\$ 12,68	R\$ 887,60
72	220710	UNID	<b>POTE DE VIDRO.</b> ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM VIDRO E TAMPA NO POLIPROPILENO. CORPO TRANSPARENTE, TAMPA BRANCA OU PRETA. FORMATO QUADRADO. TAMPA ROSCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS.	6	R\$ 31,56	R\$ 189,36
73	468432	UNID	<b>PRATO GIRATÓRIO TIPO BAILARINA.</b> ESPECIFICAÇÃO: PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO E ESTRUTURA EM AÇO INOX. PARA CONFEITARIA. COR TRANSPARENTE. FORMA CIRCULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMA DE 40 CM DE LARGURA, MÍNIMA DE 7 CM DE ALTURA E MÍNIMA DE 4 MM DE ESPESSURA.	3	R\$ 108,29	R\$ 324,87
74	261597	UNID	<b>RALADOR.</b> ESPECIFICAÇÃO EM AÇO INOX. 4 FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 CM DE COMPRIMENTO, MÍNIMAS DE 10,7 CM DE LARGURA E MÍNIMAS DE 8 CM DE ALTURA.	6	R\$ 27,79	R\$ 166,74
75	453469	UNID	<b>SUQUEIRA.</b> ESPECIFICAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE E TORNEIRA DE PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMAS DE 51 CM DE ALTURA TOTAL. CAPACIDADE	3	R\$ 210,90	R\$ 632,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			MÍNIMA DE 5 LITROS.			
76	377982	UNID	VASO. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO. FORMATO REDONDO. COR TERRA COTA/MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43 CM DE DIÂMETRO E ALTURA MÍNIMA DE 38,8 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS.	8	R\$ 41,38	R\$ 331,04
			<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 35.426,76</b>		

**Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto Municipal 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SAS0007, conforme Primeira Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 26 de maio de 2025, Edição n.º 1066, Ano 2025. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.2. NATUREZA DO SERVIÇO**

3.2.1. Aquisição de Materiais (Utensílios de copa e cozinha)

### **3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

## **3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

### **3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança:**

Importante a conformidade com as regulamentações nacionais de segurança e higiene alimentar, como as normas da ANVISA e do INMETRO, assegurando que os produtos atendam às legislações vigentes. Estes padrões mínimos de qualidade e desempenho são indispensáveis para que os utensílios adquiridos contribuam de forma efetiva para a continuidade dos serviços da Cozinha Comunitária, refletindo um compromisso com a qualidade e a segurança tanto dos servidores quanto da população atendida.

3.4.2. Os itens descritos deverão ter resistência, durabilidade e segurança adequados, com qualidade amplamente reconhecida no mercado nacional, a fim de se evitar reposição contínua e/ou devolução desnecessária, ou frustrar os objetivos estabelecidos pela secretaria do qual se originou a demanda.

## **3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

## **3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S**

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

## **3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO matrícula 3375.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI, matrícula 5049.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 02/2025.

3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda.

3.8.3. Data início da execução: 02/2025

3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

## 3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

## 3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. Conforme Decreto Municipal 3.537/2023, art. 361 e seguintes, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, quais sejam:

4.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.9. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

4.1.10. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.11. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

4.1.12. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.13. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

4.1.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.15. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.16. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.17. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.18. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.1.19. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.1.20. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.1.21. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.1.22. Não serão admitidas as empresas licitantes condenadas por condutas derivadas de atividades lesivas ao meio ambiente, após sentença condenatória transitada em julgado, consoante à Lei 9.605/1998.

4.1.23. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

*Observação: O item 4.2. foi excluído deste Termo de Referência. Não serão admitidas indicações de marcas, características ou modelos. Para tanto, são impertinentes justificativas nos Estudos Técnicos Preliminares.*

*Observação: O item 4.3. foi excluído deste Termo de Referência. Não serão admitidas vedações de marcas, características ou modelos. Para tanto, são impertinentes justificativas nos Estudos Técnicos Preliminares.*

*Observação: Do item 4.4. ao 4.14. foram excluídos deste Termo de Referência. Não haverá exigência de amostras após o aceite de proposta quanto ao valor.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

*Observação: O item 4.15. foi excluído deste Termo de Referência. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante que assegure a execução do contrato.*

4.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

5.2. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme demanda da área requisitante.

5.3. O fornecedor terá até 15 (quinze) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

5.4.2. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao município a este título.

*Observação: O item 5.5. foi excluído deste Termo de Referência. Os itens descritos não se tratam de produtos perecíveis, sendo impertinente a indicação de prazo de validade razoável recomendado pelo fabricante.*

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos.

5.11. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo fornecedor ou por ele delegada a tarefa de fazê-lo.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Decorrido o prazo para substituição, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para realizar ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

5.14. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O Contrato deverá ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.190/2025.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## **Das infrações e sanções administrativas**

6.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Prazo de Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.

*Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos desse Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

*Observação: O item 8.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.30 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

*A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.*

## 9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ R\$ 35.426,76 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam sobre eles incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o preponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
297 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Bandeirantes/PR, 10 de julho de 2025.**

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**  
**Secretária de Assistência Social e Assuntos de Família**